LEI Nº 3.133, DE 12 DE JUNHO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$- 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

10.57.3171.05 – 3130.12.01 – Serviços Terceiros Encargos.....Cr$- 100.000.000,00
15.81.4871.24 – 3130.12.01 – Serviços Terceiros Encargos.....Cr$- 50.000.000,00
10.57.3171.05 – 3130.12.01 – Serviços Terceiros Encargos.....Cr$- 50.000.000,00
10.57.3171.05 – 3130.12.01 – Serviços Terceiros Encargos.....Cr$- 50.000.000,00
SOMA.....Cr$ 250.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

13.77.4561.16 – 4110.12.01 – Obras e Instalações.....Cr$ - 100.000.000,00
16.91.5751.17 0 4110.12.01 – Obras e Instalações.....Cr$ - 100.000.000,00
16.88.5341.21 – 4110.12.02 – Obras e Instalações.....Cr$ - 50.000.000,00
SOMA .....Cr$- 250.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 12 de junho de 1992

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-068/92
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 3839 de 18/06/1992